Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
NÚCLEO EXECUTIVO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPEVE/UFAL

EDITAL nº 11/2020, de 13 de Fevereiro 2020.

Retificado em 23/12/2020

PROCESSO SELETIVO UFAL 2020 – CURSO DE MÚSICA LICENCIATURA COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO MUSICAL, INSTRUMENTO OU CANTO

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, considerando a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações e considerando a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 com suas alterações, torna pública a seleção de candidatos para provimento **de 30 (Trinta vagas) do Curso de Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto** presencial desta autarquia federal, para ingresso no Ano Letivo de 2020, vinculado ao Campus A. C. Simões, observando as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo UFAL 2020 para ingresso no Curso de Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto será realizado sob a responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, no que concerne à realização das inscrições e processamento do resultado. Caberá à Coordenação do Curso de Graduação em Música a responsabilidade pelas atividades técnicas relativas à realização do Teste Específico de Música, e à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alagoas e ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, a convocação e a realização da matrícula dos candidatos classificados. À Comissão de Heteroidentificação da UFAL, sob a coordenação do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - NEABI, caberá à responsabilidade de coordenar as bancas de validação da autodeclaração étnico-racial dos candidatos nas demandas para candidatos Negros (Pretos e Pardos - PP) ou Indígenas (PPI).

1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto por duas etapas.

1.2.1 Primeira etapa: Compreenderá a realização do Teste Específico de Música, de caráter eliminatório, composto de uma Prova Escrita~~, uma Prova de Percepção Musical~~ e uma Prova de Performance Musical.

1.2.2 Segunda etapa: Somente os candidatos aprovados na etapa anterior serão classificados em ordem decrescente segundo a média aritmética obtida pela nota final do Teste Específico de Música, juntamente com as notas das 04 (quatro) áreas de conhecimento e a nota de redação do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem 2019.

1.3 Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente os candidatos que participaram do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem 2019, e que são portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, de diploma de curso superior devidamente registrado, ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio na data da pré-matrícula.

1.4 A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

1.5 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas ao curso de graduação, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711 (alterada pela Lei nº 13.409/2016), de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.

1.6 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COPEVE/UFAL, a ser entregue no Protocolo Geral da UFAL no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do extrato do Edital no *Diário Oficial da União* e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.

1.6.1 A PROGRAD/UFAL, a Coordenação do Curso de Música Licenciatura e a COPEVE/UFAL, no prazo de 10 (dez) dias, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

1.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no *Diário Oficial da União*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e nos murais do DRCA do Campus A. C. Simões da UFAL.

1.8 O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br.

1.9 Toda menção a horário neste Edital obedecerá ao horário local, isto é, ao horário do Estado de Alagoas.

2 DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de 30 (trinta) vagas, distribuídas por demandas, relacionadas no subitem **2.2** deste Edital. As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o ano letivo de 2020 do Curso de Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto serão divididas em duas grandes demandas: Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cota.

2.2 A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016); no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017); e nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012

(alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, de 05 de maio de 2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, de 1º de novembro de 2018), e nº 21, de 05 de novembro de 2012, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas/Cotas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, a Portaria Normativa MPDG nº 4/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos Negros (Pretos e Pardos) em concursos públicos, o Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência e suas atualizações e a Lei nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas atualizações.

2.2.1. O Processo Seletivo do Curso de Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto ofertará vagas para Pessoas com Deficiência – PcD, dentro das vagas da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

2.2.2. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19, a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente, de maneira não presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.

2.3 A **Reserva de Vagas/Cota** será subdividida em oito demandas:

a) Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5) – Candidatos que:

a.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**

a.2) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

b) Demanda 1 - PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD) – Candidatos que:

b.1) sejam pessoa com deficiência; **e**

b.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**

b.3) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

c) Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5) – Candidatos que:

c.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**

c.2) sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI; **e**

c.3) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

d) Demanda 2 - PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD) – Candidatos que:

d.1) sejam pessoa com deficiência; **e**

d.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**

d.3) sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI; **e**

d.4) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

e) Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda) – Candidatos que:

e.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

f) Demanda 3 - PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD) – Candidatos que:

f.1) sejam pessoa com deficiência; **e**

f.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

g) Demanda 4 (PPI, independentemente de renda) – Candidatos que:

g.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**

g.2) sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI.

h) Demanda 4 - PcD (PPI, independentemente de renda - PcD) – Candidatos que:

h.1) sejam pessoa com deficiência; **e**

h.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**

h.3) sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI.

2.4 As vagas ofertadas para o Curso de Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto, respeitando a divisão mencionada nos subitem **2.3** deste Edital, são as especificadas no **ANEXO I** deste edital.

2.5 O preenchimento e remanejamento da reserva de vaga serão aplicados conforme Arts. 14 e 15 da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012 – MEC.

2.6 A UFAL estabelecerá peso 1 (um) para todas as provas do ENEM e não estabelecerá nota mínima para aprovação, exceto para a prova de redação, que não poderá ser ZERO.

2.6.1 A Nota Final do Processo Seletivo (NFP) será produzida a partir da seguinte fórmula:

$$NFP: \frac{(NTEM \times 100) + NCHT + NCNT + NLCT + NMT + NR}{6}$$

Legenda:

NTEM: Nota do Teste Específico de Música.

NCHT: Nota da Área de Conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias do Enem 2019.

NCNT: Nota da Área de Conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias do Enem 2019.

NLCT: Nota da Área de Conhecimento Linguagem, Códigos e suas Tecnologias do Enem 2019.

NMT: Nota de Matemática e suas Tecnologias do Enem 2019.

NR: Nota de Redação do Enem 2019.

3 DA RESERVA DE VAGAS/COTAS

3.1 Para o Ano Letivo de 2020, serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno ofertadas pela UFAL, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, com o Decreto nº 7.824/2012 e com as Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, e nº 21, de 05 de novembro de 2012 e suas alterações.

3.1.1 Do percentual de que trata o subitem **3.1**, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto.

3.1.2 Nos dois grupos que surgem depois de aplicada a divisão socioeconômica conforme o subitem **3.1.1**, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas – PPI do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010, que corresponde a 67,22% (sessenta e sete inteiros e vinte e dois centésimos por cento).

3.1.3 Nos quatro grupos que surgem depois de aplicada a divisão do subitem **3.1.2**, serão reservadas vagas por curso e turno para Pessoas com Deficiência – PcD, o que corresponde a 27,55% (vinte e sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010 e conforme estabelecido na Edição do SiSU 2020.1.

3.1.4 Caso a aplicação do percentual de que tratam os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo socioeconômico ao qual pertencem os candidatos oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto, os grupos destinados a Pretos, Pardos e Indígenas, e as demandas da Reserva de Vagas/Cotas, conforme o caso.

3.2 Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas os candidatos que estudaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou em cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.1 Os estudantes que estudaram em escolas cenecistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou em qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas.

3.3 O candidato que optar em sua inscrição por concorrer pela Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas – PPI estará automaticamente declarando-se preto, pardo ou índio, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional. Para afirmar a autodeclaração étnico-racial ou indígena, o candidato também deverá apresentar comprovação por documentos e/ou participar de procedimentos comprobatórios dispostos nos itens deste edital.

3.4 O candidato que optar em sua inscrição por concorrer pela Reserva de Vagas/Cotas nas vagas para Pessoas com Deficiência – PcD deverá apresentar também comprovação da deficiência tomando por base **Laudo Médico** comprovando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Na comprovação de deficiência, o candidato entregará o documento de **Apresentação de Laudo Médico** preenchido, conforme o **Anexo V**, bem como o **Laudo Médico** de acordo com o modelo constante no **Anexo VI** deste edital.

3.5 Os candidatos optantes por concorrerem à Reserva de Vagas/Cotas submeter-se-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo - Música Licenciatura UFAL 2020, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os mesmos serão divididos em oito demandas, as quais estão relacionadas no subitem **2.3**.

3.6 O candidato que optar por qualquer uma das demandas da Reserva de Vagas/Cotas estará concorrendo exclusivamente às vagas reservadas para a referida demanda no limite do quadro de vagas constante no **Anexo I** deste Edital, conforme previsto no § 1º do Artigo 17 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018.

3.7 Depois de aplicado o percentual da reserva de vagas/cotas estabelecido no subitem **3.1**, deste edital, se ainda houver vagas ociosas, elas inicialmente serão remanejadas conforme item **4.1**, deste edital, e caso ainda existam vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

4 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

4.1 Para o remanejamento de vagas das demandas relativas à Reserva de Vagas/Cotas serão obedecidos os parâmetros dos Artigos 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, descritos abaixo.

a) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);

- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).

b) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
- aos estudantes inscritos na Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
- aos estudantes inscritos na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
- aos estudantes inscritos na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).

c) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).

d) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
- aos estudantes inscritos na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
- aos estudantes inscritos na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
- aos estudantes inscritos na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).

e) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).

f) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
- aos estudantes inscritos na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
- aos estudantes inscritos na Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
- aos estudantes inscritos na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).

g) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 4 (PPI, independentemente de renda)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).

h) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
- aos estudantes inscritos na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);

- aos estudantes inscritos na Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
- aos estudantes inscritos na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).

4.2 Depois de aplicado percentual da Reserva de Vagas/Cotas e realizados os remanejamentos especificados no subitem **4.1**, deste edital, se ainda houver vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade de Ampla Concorrência.

5 DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização da Inscrição.

5.1 As inscrições do Processo Seletivo UFAL 2020 - Curso de Música Licenciatura serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período compreendido entre as **14h00 do dia 13/02/2020** e as **23h59min do dia 28/02/2020.**

5.2 No período especificado no subitem **5.1**, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:

a) no caso de o candidato não ter cadastro no *site* da COPEVE, ele deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br;

b) após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;

c) o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU simples, gerada pelo sistema da COPEVE, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, observando a data de vencimento desta.

5.3 Não serão confirmadas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem **5.2** deste Edital.

5.4 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para a realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.

5.5 Para realizar o cadastro no site da COPEVE, conforme previsto na alínea '**a**' do subitem **5.2**, dentre outras informações de caráter obrigatório, o candidato deverá incluir o endereço eletrônico pessoal, por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.

5.6 Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e da demanda escolhida.

5.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

5.8 O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.9 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na COPEVE/UFAL, com sede no *Campus* A. C. Simões, situado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no período de **13/02/2020** a **28/02/20120** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30min.

5.10 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Pagamento de taxa e Confirmação de inscrição.

5.11 Para confirmação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa no valor de R$ 60,00.

5.12 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento Único da União (GRU), obtida no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br**, **pagável apenas nas agências do Banco do Brasil**. O pagamento deverá ser realizado após a geração e a impressão da GRU (opção disponível após o preenchimento e envio *online* do Requerimento de Inscrição). **A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquela correspondente ao Requerimento de Inscrição**.

5.13 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data de vencimento estabelecida na GRU**, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará confirmada somente após o pagamento da GRU correspondente e a devida confirmação da rede bancária.

5.14 Não serão aceitos pagamentos condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.15 A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após efetuado o pagamento da taxa de inscrição pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE. Se após 72 (setenta e duas) horas úteis o pagamento não for confirmado no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição

5.16 Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período de **13/02/2020** a **17/02/2020**, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**

b) for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.17 Para requerer a isenção mencionada no subitem **5.16**, deste Edital, o candidato deverá informar, no Requerimento de Inscrição *online* (www.copeve.ufal.br/sistema), o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, por meio do qual firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea '**b**' do subitem **5.16**, deste Edital.

5.18 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

5.19 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.20 A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.21 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do Certame.

5.22 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no dia **19/02/2020**.

5.23 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção no dia **20 e 21/02/2020** no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

5.24 O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no dia **27/02/2020.**

5.25 Cada candidato, neste Processo Seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o candidato que tenha direito a isenção terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL.

5.26 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada, na Internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos no endereço eletrônico da COPEVE.

5.27 Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

5.28 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto na alínea '**c**' do subitem **5.2**, bastando acessar o seu cadastro no sistema de inscrição através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, clicar na opção Gerar Boleto da inscrição escolhida e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU).

Outras informações relativas à inscrição.

5.29 A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.

5.30 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.31 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame pela Universidade Federal de Alagoas.

5.32 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro cargo ou para outros concursos/seleções.

5.33 O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.

5.34 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.35 O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá, após o término das inscrições, protocolar um requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió/AL. Esse requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.

5.35.1 O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via sedex ou carta registrada, após o término das inscrições, ambos com aviso de recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.

5.36 Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **5.35** e **5.35.1** produzirão efeitos somente para o processo seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do site da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção dessa informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* (CPF e senha), o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar **condição especial para a realização da prova**. Para isso, o candidato deve **assinalar, no Requerimento de Inscrição disponível no *site* da COPEVE/UFAL,** que necessita de condição especial para a realização da prova, imprimir o documento no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e **entregar requerimento preenchido (conforme modelo em Anexo VIII) na sede da COPEVE/UFAL**, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no período compreendido entre **13** e **28/02/2020**.

6.1.1 O requerimento de que trata o subitem **6.1** poderá ainda ser enviado por meio dos Correios para a sede da COPEVE/UFAL, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **28/02/2020**.

6.2 O requerimento de que trata o subitem **6.1** deverá vir **acompanhado, obrigatoriamente, de**:

a) cópia do comprovante de inscrição; **e**

b) laudo médico original (ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao código internacional de doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade de condição especial para a realização da prova.

6.3 As condições especiais de que trata o subitem **6.1** deste Edital não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.

6.4 Aos candidatos com visão subnormal (amblíope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme os subitens **6.1** e **6.2.**

6.5 Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens **6.1** e **6.2**, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

6.6 O laudo médico a que se refere a alínea '**b**' do subitem **6.2** deste Edital não será devolvido ao candidato, constituindo documento da seleção.

6.7 O tempo **de realização de provas** para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá **solicitar condição especial requerendo especificamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, conforme estabelecido nos subitens **6.1** e **6.2**.

6.8 Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do **uso de aparelho auditivo** deverão entregar à COPEVE/UFAL **requerimento próprio**, acompanhado de laudo médico, conforme subitens **6.1** e **6.2**, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.

6.9 Os candidatos que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc. deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitens **6.1** e **6.2**, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar esse equipamento durante a realização das provas.

6.10 O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha Respostas terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

6.11 A candidata que tiver necessidade de **amamentar durante a realização das provas**, além de **solicitar condição especial** para tal fim, conforme subitem **6.1**, deverá **levar um acompanhante**, que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

6.11.1 O(A) acompanhante ficará em sala reservada para essa finalidade;

6.11.2 O(A) acompanhante somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova.

6.11.3 Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.11.4 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

6.11.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.12 A condição especial para realização da prova ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens **6.1** e **6.2**, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização da prova será publicado no dia **03/03/2020** no site da COPEVE/UFAL.

6.12.1 O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar aquela indeferida inicialmente) nos dias **04 e 05/03/2020**, mediante entrega de recurso na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL. O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, por sedex com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **05/03/2020.**

6.13 O resultado final da análise dos requerimentos de condição especial será publicado no dia **06/03/2020**, no site www.copeve.ufal.br.

7 DO TESTE ESPECÍFICO DE MÚSICA E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Realização do Teste Específico de Música.

7.1 Todos os candidatos que se inscreverem para concorrer a uma das vagas ofertadas para o Curso de Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto deverão, obrigatoriamente, ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem 2019) e submeter-se ao Teste Específico de Música, este último de caráter apenas eliminatório.

7.2 O Teste Específico de Música será composto de uma Prova Escrita~~, uma Prova de Percepção Musical~~ e uma Prova de Performance Musical, conforme especificações abaixo.

a) **Prova Escrita:** composta de 30 (trinta) questões valendo 10,00 (dez) pontos, sendo 28 (vinte e oito) questões do tipo objetivo, cada uma valendo 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto e 2 (duas) questões do tipo subjetivo (específicas para o Ditado Melódico e o Ditado Rítmico), valendo 1,50 (um e meio) ponto. O Ditado Melódico e o Ditado Rítmico serão realizados a partir da execução sonora de dois excertos, um melódico e outro rítmico.

b) ~~**Prova de Percepção Musical:** composta por quatro atividades: 1) Imitação Rítmica; 2) Imitação Melódica; 3) Execução Rítmica; e 4) Solfejo.~~

- ~~A Imitação Rítmica e a Imitação Melódica avaliarão a condição do candidato em relação a ouvir e imitar excertos rítmicos e melódicos.~~
- ~~A Execução Rítmica e o Solfejo avaliarão a condição do candidato em executar excertos rítmicos e solfejar.~~

c) **Prova de Performance Musical:** terá como objetivo avaliar a prática instrumental ou vocal do(a) candidato(a) e será realizada conforme a habilitação escolhida, de acordo com o disposto no **Anexo A** deste Edital.

- O(A) candidato(a) deverá seguir os procedimentos específicos para produção, publicação e envio do(s) arquivo(s) desta etapa, seguindo os procedimento dos **Anexos C e D** e estando sempre de posse do documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitem **7.14**, deste Edital, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

7.3 Para realização do Teste Específico de Música, será obedecido o calendário disposto abaixo:

TESTE ESPECÍFICO DE MÚSICA		
Tipo	**Datas**	**Horários**
Prova Escrita	15/03/2020	Publicação no site www.copeve.ufal.br até o dia 10/03/2020.
~~Prova de Percepção Musical e~~ Prova de Performance Musical	Envio de arquivos de 23/12/2020 a 13/01/2021	Até o dia 23/12/2020, serão disponibilizadas no site www.copeve.ufal.br a relação dos candidatos convocados e a indicação do dia, hora elocal das provas.
Local das Provas	Departamento de Artes – Prédio do Espaço Cultural da UFAL, situado na Praça Visconde de Sinimbú, 206, Centro, Maceió-AL.	

7.4 A Prova ~~de Percepção Musical e~~ de Performance Musical será avaliada por docente(s) e/ou técnico(s) do Cursos de Música Licenciatura da Universidade Federal de Alagoas.

7.5 ~~A Coordenação do Curso de Graduação em Música colocará à disposição dos candidatos os seguintes instrumentos: **piano ou teclado e bateria**. Caso o candidato considere necessária a utilização de outro instrumento musical, assumirá a responsabilidade de providenciar o referido instrumento para utilização na Prova de Performance Musical.~~

Requerimento de Escolha de Instrumento ou Canto – Prova de Performance Musical

7.6 Os candidatos inscritos no Curso de Música, Habilitação Educação Musical, deverão, **obrigatoriamente**, preencher e entregar o **Requerimento de Escolha de Instrumento ou Canto – Prova de Performance Musical**, disponível no **Anexo B** deste edital, informando qual instrumento irão utilizar na Prova de Performance Musical.

7.6.1 O Requerimento de que trata o subitem **7.6**, deste edital, deverá ser preenchido, digitalizado e enviado entre **23/12/2020** e **13/01/2021** para o e-mail **copeve.ufal@gmail.com**, juntamente com o arquivo contendo as informações da publicação no **youtube** do vídeo da Prova de Performance Musical. ~~na Secretaria do Curso de Música Licenciatura, Espaço Cultural – Praça Visconde de Sinimbú, 206, Centro – Maceió/AL.~~

7.7 ~~O candidato que não enviar o Requerimento especificado no subitem **7.6** estará optando automaticamente por tocar **piano, teclado ou bateria,** os quais são instrumentos disponibilizados pela organização no Teste Específico.~~

7.8 ~~Caso o candidato solicite, por meio do requerimento de que trata o subitem **7.6**, deste edital, um instrumento musical distinto dos listados, assumirá a responsabilidade de providenciar o referido instrumento para utilização na Prova de Performance Musical.~~

7.9 ~~Na prova de Performance Musical, o(s) avaliador(es) poderá(ão) interromper a prova a qualquer momento.~~

7.10 O(s) Avaliador(es) é(são) soberano(s) em sua(s) decisão(ões).

7.11 O programa do Teste Específico de Música está disponível no Anexo I deste Edital.

Procedimentos para ingresso no local de prova e para a realização das provas.

7.12 Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 50 (cinquenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados nas publicações de convocação de cada Prova/Etapa, conforme subitem **7.3**, deste edital. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.

7.13 Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados na convocação de cada prova/etapa, conforme site www.copeve.ufal.br, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identidade ou equivalente**, conforme subitem **7.14**, deste edital, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

7.14 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade

fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação - CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).

7.15 Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **7.14**, exceto a CNH, modelo com foto), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.16 Nenhum outro documento, além dos especificados no item **7.14**, deste edital, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.17 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

7.18 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, poderá realizar as provas, desde que:

a) apresente documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias do dia da prova; **e**

b) submeta-se a identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.

7.19 Os candidatos que não **portarem documento oficial de identidade ou equivalente e/ou que chegarem atrasados** não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

7.20 O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences.

7.21 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.

7.22 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.

7.23 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

7.24 Será impedido de realizar a prova o candidato que:

a) comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc.;

b) apresentar-se ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes;

c) portar armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de lei, necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação de local de prova antes do início das provas para realizar os procedimentos indicados pela Coordenação da COPEVE/UFAL.

7.25 Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de desclassificação:

a) o uso e o porte de relógios digitais, celulares, smartphones e aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: *bip*, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares;

b) o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato;

c) qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos;

d) a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, exceto material impresso essencial para apresentação.

7.26 A inobservância ao disposto no subitem **7.25**, deste edital, será considerada tentativa de fraude, sujeita às penalidades previstas em lei.

7.27 O aparelho celular ou smartphone permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.

7.28 O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do Fiscal, deixando todo o material de prova na sala onde estiver sendo prestada a mesma, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo item **7.27**, deste edital.

7.29 O candidato, ao terminar as provas, entregará ao Fiscal, juntamente com a Folha de Resposta, quando for o caso, o seu Caderno de Prova. Em nenhum momento será permitido ao candidato retirar-se da sala com o Caderno de Prova.

7.30 Nas salas que apresentarem apenas um Fiscal de sala, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da ata de encerramento de provas.

7.31 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;

b) não comparecer ao local de provas;

c) fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

d) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

e) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;

f) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de relógios digitais, máquinas de calcular, telefone celular, smartphones, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;

g) ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não a Folha de Respostas Objetivas e/ou a Folha de Texto Definitivo;

h) descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Prova;

i) não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Prova;

j) não permitir a coleta de impressão digital;

k) descumprir os termos do presente Edital.

7.32 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

7.33 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo.

7.34 Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Processo Seletivo, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual, ao sistema de detecção de metal, filmagem ou fotografia durante o Processo.

7.35 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

Pontuação do Teste Específico de Música e Critérios de Eliminação.

7.36 A **Nota Final** do Teste Específico de Música (NTEM) será a média aritmética das notas obtidas nas Provas Escrita~~, Prova de Percepção Musical~~ e Prova de Performance Musical.

7.36.1 Cada uma das provas admite uma nota que varia entre a nota 0,00 (zero) ponto e a nota 10,00 (dez) pontos.

7.36.2 De acordo com a Nota Final obtida no Teste Específico de Música, o candidato poderá ser **aprovado** ou **reprovado**. Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem **Nota Final** inferior a 5,00 (cinco) pontos.

7.37 O candidato que **for reprovado** no Teste Específico de Música **estará eliminado** automaticamente, ou seja, não concorrerá às vagas oferecidas pelo Curso de Graduação em Música.

7.37.1 Os critérios de eliminação e mudança de habilitação estão dispostos na tabela a seguir:

HABILITAÇÃO DO CANDIDATO	CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO	MUDANÇA DE HABILITAÇÃO
Educação Musical	Estará eliminado quem obtiver pontuação inferior a 5,00 (cinco) pontos em qualquer uma das provas (Prova Escrita~~, Prova de Percepção Musical~~ ou Prova de Performance Musical).	Não há mudança de habilitação.
Instrumento ou Canto	Estará eliminado quem obtiver pontuação inferior a 5,00 (cinco) pontos em qualquer uma das provas (Prova Escrita~~, Prova de Percepção Musical~~ ou Prova de Performance Musical).	O candidato que obtiver na Prova de Performance Musical uma pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) **e** inferior a 7,00 (sete) pontos será habilitado automaticamente em Educação Musical, não sendo possível continuar no Processo com a habilitação original em Instrumento.

7.37.2 Também **será considerado eliminado** o candidato que **não comparecer** a qualquer das Provas/Etapas do Teste Específico de Música. Qualquer atraso será considerado como ausência; portanto, o candidato deverá estar presente no horário e local marcados para início das provas. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar a prova depois do horário estabelecido para início e realização da mesma.

7.38 O Gabarito preliminar da Prova Escrita será publicado no site da COPEVE até as **17h00** do dia **15/03/2020**.

Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Escrita.

7.39 Poderão ser interpostos recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Escrita das 00h00 de **16/03/2020** até às 23h59min de **17/03/2020**. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e serem encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE.

7.40 Até o dia **23/12/2020**, será publicado no endereço eletrônico da COPEVE o Aviso de Convocação dos candidatos para o envio da prova des Prova~~s~~ de ~~Percepção Musical e~~ Performance Musical.

Convocação dos candidatos para a~~s Provas de Percepção Musical e~~ Prova de Performance Musical.

7.41 Até o dia **23/12/2020**, será divulgada no site www.copeve.ufal.br a Convocação dos candidatos que estão habilitados a participar da **Prova de ~~Percepção Musical e~~ Prova de Performance Musical**.

7.41.1. O(A)s candidato(a)s convocado(a)s para a Prova de Performance Musical deverão seguir os procedimentos específicos para produção, publicação e envio do(s) arquivo(s) desta etapa, seguindo os procedimento dos **Anexos C e D.**

Resultado Preliminar da~~s Provas de Percepção Musical e~~ Prova de Performance Musical.

7.42 O resultado preliminar da ~~Provas de Percepção Musical e~~ Prova de Performance Musical será divulgado até as 20h00 de **19/01/2021**, no site www.copeve.ufal.br.

Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da~~s Provas de Percepção Musical e~~ Prova de Performance Musical.

7.43 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar da~~s Provas de Percepção Musical e~~ Prova de Performance Musica, das 00h00 de **20/01/2021** até às 23h59min de **22/01/2021**. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o **Formulário Eletrônico** para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e serem encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **28/01/2021**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

8.2 O resultado final do Teste Específico de Música será divulgado até o dia **28/01/2021**, no site www.copeve.ufal.br, juntamente com a distribuição de vagas por habilitação e a convocação para efetivar a escolha de demandas/cotas.

8.3 Depois de divulgado o resultado final do Teste Específico de Música, os candidatos não poderão trocar de cursos ou demanda/cota.

8.4 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, utilizando a NFP, coforme subitem **2.6.1**.

9 DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL

Etapas para a realização da matrícula.

9.1 A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo UFAL 2020 – Curso de Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo:

a) **Primeira Etapa – Pré-Matrícula Institucional:** destina-se à apresentação do candidato para entrega da documentação mínima exigida dentro da demanda em que está concorrendo, nos dias, locais e horários indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.

a.1) Os candidatos convocados para Pré-matrícula Institucional nas demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD, que se autodeclararem Negros (Pretos ou Pardos), deverão, obrigatoriamente, participar da etapa de validação da autodeclaração étnico-racial, para comprovar que atendem aos critérios da condição de candidatos Negros (Pretos ou Pardos), conforme previsto nos subitens **10.22** a **10.33**.

b) **Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** destina-se à apresentação pessoal do candidato e efetivação da sua matrícula por meio de assinatura na Ata de Confirmação de Matrícula, nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula.

9.2 Nas etapas de Pré-matrícula e Confirmação de Matrícula, poderá ser aceita a entrega de documentos ou a assinatura da Ata, conforme o caso, por procurador devidamente constituído para esse fim, por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador, além de entregar, juntamente com a procuração, cópias autenticadas das carteiras de identidades do procurador e do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador.

9.2.1 A procuração e as cópias das identidades mencionadas no subitem **9.2** serão retidas pela UFAL, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.

9.2.2 Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos; portanto, não precisam apresentar procuração para entregar a documentação com vista à realização da Pré-matrícula ou assinar a Ata de Confirmação de Matrícula; no entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato, por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.

9.3 A conclusão da matrícula do aluno somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem **9.1**.

9.4 O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas de matrícula será considerado desistente, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.

Editais de Convocação para a Pré-matrícula e para a Confirmação de Matrícula.

9.5 A UFAL divulgará os Editais de Convocação para a Pré-matrícula e os Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula, exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, contendo os dias, horários e locais para a realização da Pré-matrícula ou para a confirmação da Matrícula, conforme o caso.

9.6 O Edital de convocação para as matrículas da Primeira chamada será publicado até **28/01/2021**.

9.7 Os Editais também estarão disponíveis nos murais do DRCA e CRCA dos Campi da UFAL.

9.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas contidas nos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL.

10 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

Documentos comuns a todos os candidatos.

10.1 Todos os candidatos convocados para a Pré-matrícula deverão apresentar a seguinte documentação:

a) 01 (uma) fotografia 3x4 (de frente e recente);

b) 01 (uma) cópia do Carteira de Identidade;

c) 01 (uma) cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no *site* da Receita Federal;

d) 01 (uma) cópia do Título de Eleitor, juntamente com o comprovante quitação eleitoral ou votação da última eleição;

e) 01 (uma) cópia da Carteira de Reservista, somente para alunos do sexo masculino;

f) 01 (uma) cópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);

g) 01 (uma) cópia do Comprovante de residência atualizado;

h) **Anexo II** deste Edital - Declaração de que não possuirá vínculo como aluno de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, no momento da confirmação da matrícula em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009 e ao Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.

10.1.1 Exclusivamente para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2019 e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, há a possibilidade de entregar, em substituição ao documento previsto na alínea 'f' do subitem **10.1,** declaração da escola atestando que concluiu o Ensino Médio no ano letivo de 2019.

10.1.2 A exceção prevista no subitem **10.1.1 é exclusiva para os alunos que concluíram o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2019. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio**, sob pena de indeferimento da Pré-matrícula do candidato.

10.1.3 O aluno que entregar declaração de conclusão do Ensino Médio no ano letivo de 2019 deverá assinar no ato da Pré-matrícula um Termo de Responsabilidade comprometendo-se a entregar uma cópia do Histórico Escolar e uma cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data prevista no próprio Termo. Caso o aluno não cumpra o prazo estabelecido, que estará destacado no Termo de Responsabilidade, a UFAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.

10.2 A conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) dos alunos oriundos dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do Curso Técnico de Nível Médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a realização da Pré-matrícula a apresentação de documento que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do Ensino Médio e a disciplina de Prática Profissional.

10.2.1 Especificamente aos alunos dos Institutos Federais de Educação, a declaração de que trata o subitem **10.2** deve atestar a conclusão do último ano do ensino técnico de nível médio no ano letivo de 2019, incluindo a disciplina prática profissional. **Não será efetuada a Pré-matrícula de alunos dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina prática profissional pendente**, sob qualquer alegação.

10.3 Todos os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **validados/autenticados gratuitamente** por servidores da UFAL credenciados para esse fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de "confere com o original", acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula SIAPE. Também serão aceitos documentos apresentados sob forma de cópia, desde que **autenticados em cartório.**

10.4 As cópias dos documentos, bem como os originais, devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobe as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que não estejam autenticadas conforme o disposto neste Edital serão invalidadas.

10.5 Nos documentos apresentados deve constar o nome do candidato idêntico ao apresentado no Protocolo gerado no sistema da COPEVE/UFAL. Caso o candidato apresente documento com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado da cópia autenticada de documento oficial que ateste a alteração do nome.

Documentos específicos para os candidatos da Reserva de Vagas/Cotas.

10.6 O candidato que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, uma vez convocado para a realização da Pré-matrícula, além de entregar a documentação comum descrita no subitem **10.1**, deverá:

a) entregar documento(s) que **comprove(m) ter cursado o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública** – *para os candidatos que concorrem a todas as demandas da Reserva de Vagas;* **e**

b) entregar documento(s) que **comprove(m) possuir renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)** – *exclusivamente para os candidatos que concorrem às Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5), 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), 2 (PPI, renda ≤ 1,5) ou 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);* **e**

c) entregar documento(s) que **comprove(m) ser Pessoa com Deficiência** – *exclusivamente para os candidatos que concorrem às Demanda 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD ou 4-PcD;* **e**

d) entregar a **autodeclaração étnico-racial de candidatos Negros (Pretos ou Pardos)** preenchida e assinada **(Anexo VII deste edital)** e obter deferimento na aferição da Banca de **validação da autodeclaração étnico-racial** – *exclusivamente para os candidatos que concorrem às Demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD;* ou

e) entregar documento(s) que **comprove(m) ser Indígena** – *exclusivamente para os candidatos que concorrem às Demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD.*

Comprovação de estudo do Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública.

10.7 Para comprovar que estudou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, conforme alínea '**a**' do item **10.6**, o candidato deverá entregar no momento da Pré-matrícula os documentos apresentados nos subitens a seguir:

10.7.1 Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio:

a) 01 (uma) cópia do diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio; **e**

b) 01 (uma) cópia do histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio.

10.7.2 Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:

a) 01 (uma) cópia do certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; **ou**

b) 01 (uma) cópia do certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; **ou**

c) 01 (uma) cópia do certificado obtido pelo Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) somente poderá ser aceita para o candidato concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.

10.7.3 Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2019 e que ainda não possuem o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:

a) Declaração da escola atestando que é concluinte do Ensino Médio referente ao ano letivo de 2019, contendo a informação que o aluno cursou todo o Ensino Médio em escola pública.

10.7.4 Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio e que apresentarem somente o Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio sem o Histórico Escolar, é importante e necessário que apresentarem também:

a) Declaração da escola atestando que o aluno estudou **integralmente** o Ensino Médio em escola pública.

10.8 Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados nos subitens **10.7.1, 10.7.2, 10.7.3** e **10.7.4** ou caso o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte, por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.

10.9 Caso o documento fornecido pela escola não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da instituição, o candidato terá a pré-matrícula indeferida. Assim, os que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação, conforme disciplinado nos subitens de **10.49** a **10.55**.

10.10 Os documentos previstos nos subitens **10.7.1, 10.7.2, 10.7.3** e **10.7.4** apresentados sob forma de cópia deverão ser **validados/autenticados gratuitamente** por servidores da UFAL credenciados para esse fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de "confere com o original", acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula SIAPE. Também serão aceitos documentos apresentados sob forma de cópia, desde que **autenticados em cartório.**

10.11 As cópias dos documentos, bem como os originais, devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que não estejam autenticadas conforme o disposto neste Edital serão invalidadas.

Comprovação de renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo: inscrição no CadÚnico.

10.12 Os candidatos que concorrem às vagas das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD, ou seja, as vagas reservadas para aqueles que possuem renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), conforme alínea '**b**' do item **10.6**, deverão comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e firmar declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

a) Após a publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, o candidato convocado para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD deverá acessar o endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, conferir seus dados cadastrais, inserir as informações relativas **ao seu Número de Identificação Social – NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, órgão expedidor do Registro Geral – RG – e demais informações constantes no formulário eletrônico da COPEVE/UFAL;

b) Na sequência, o candidato deverá atestar que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), no campo próprio para esse fim, imprimir e assinar a Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL;

c) A declaração mencionada na alínea '**b**' do subitem **10.12** deverá ser anexada ao conjunto de documentos comuns para a Pré-matrícula previstos no subitem **10.1** e aos documentos comprobatórios de estudo integral em escola pública, previstos nos subitens **10.7.1, 10.7.2, 10.7.3** e **10.7.4**, a serem entregues no local e período definidos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

10.13 A COPEVE/UFAL consultará as informações disponíveis pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS – de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

10.14 Na hipótese de o candidato ter efetuado a sua inscrição no CadÚnico há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados no subitem **10.12** uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que o candidato está devidamente inscrito neste cadastro ou que entregue o conjunto de documentos especificado no **Anexo III** deste Edital para fins de comprovação da renda familiar *per capita*.

10.14.1 A declaração do Órgão Gestor do CadÚnico também pode ser acrescentada ao conjunto de documentos entregues na Pré-matrícula pelos candidatos que efetuaram inscrição neste cadastro há mais de 45 (quarenta e cinco) dias como uma opção para evitar indeferimento da documentação por inconsistência de informações entre os dados apresentados pelos candidatos no momento da inscrição nesse processo seletivo e os dados apresentados para fins de inscrição no CadÚnico.

10.15 As informações prestadas no formulário eletrônico previsto na alínea '**a**' do subitem **10.12** serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.16 O candidato que optar pela comprovação de renda familiar *per capita* por meio da inscrição no Cadúnico deverá conferir minuciosamente todas as informações prestadas para a inscrição no Processo Seletivo, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do órgão gestor do CadÚnico poderá impedir a sua Pré-matrícula.

10.17 Não será efetuada a Pré-matrícula do candidato que:

a) não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico ou não comprove renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) nos moldes descritos no **Anexo III** deste Edital;

b) não identifique o número do NIS ou, ainda, que não forneça declaração ou informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou para avaliação da renda familiar per capita;

c) apresente informações falsas, incorretas, inverídicas ou de terceiros;

d) não apresente declaração de renda familiar per capita devidamente preenchida e assinada;

e) não comprove estudo integral e exclusivo do Ensino Médio em escola pública;

f) não comprove ser Pessoa com Deficiência, caso esteja concorrendo a uma demanda de PcD;

g) não atenda aos critérios de avaliação/validação/validação das demandas de candidato Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), caso esteja concorrendo a uma demanda (PPI).

10.18 Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade por certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, bem como a responsabilidade por providenciar a documentação que comprove o atendimento destes requisitos, sob pena de, caso classificado, perder o direito à vaga.

10.19 Caso o candidato convocado não consiga comprovar o enquadramento na Demanda para a qual se inscreveu, conforme os subitens **10.6** a **10.17**, no momento da Pré-matrícula, será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.

10.20 Em momento posterior à Pré-matrícula, a UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para entregar documentação complementar, realizar novas verificações em atendimentos às demandas de Reserva de Vagas, entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao seu local de domicílio, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula. A prestação de informação falsa pelo estudante, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.20.1 A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a inscrição/matrícula do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência (PcD).

10.21 Os candidatos que concorrem às vagas das Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD, conforme alínea '**c**' do item **10.6**, ou seja, as vagas reservadas para aqueles que possuem deficiência, deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do Art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID), bem como a provável causa da deficiência, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

a) Entregar **Laudo Médico** juntamente com o documento de **Apresentação de Laudo Médico**, conforme modelos nos **Anexos V** e **VI**, (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do médico que forneceu o atestado) e demais documentos comprobatórios, que comprovem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Candidatos autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos).

10.22 Os candidatos que se autodeclararem Negros (Pretos ou Pardos) que concorrem às vagas das Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5), Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), Demanda 4 (PPI, independente de renda) ou à Demanda 4-PcD (PPI, independente de renda - PcD) conforme alínea '**d**' do item **10.6**, deverão comprovar tal condição seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

a) Formalizar a sua condição de beneficiário de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012 e apresentar a **Autodeclaração Étnico-racial** preenchida, conforme modelo disponível no **Anexo VII** deste edital, no momento da pré-matrícula.

b) Submeter-se a Banca de Avaliação da condição de candidato autodeclarado Negro (Preto ou Pardo), conforme procedimento disciplinado no Edital, que será publicado antes do período de Confirmação de Matrículas de cada semestre letivo, de acordo com os subitens de **10.23** a **10.33**.

10.23 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da pré-matrícula, preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos alínea '**a**' do subitem **10.22**.

10.24 Os candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos) deverão apresentar-se no local e horários definidos nos editais de convocação munidos de documento oficial de identidade ou equivalente.

10.24.1 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Policia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei Nº 9503/1997).

10.24.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: cópias, ainda que autenticadas, documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **10.24.1**, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.25 Os editais de convocação para a validação da autodeclaração étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos interessados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10.26 Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados por bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL que verificarão, tão somente, o fenótipo dos/as candidatos/as (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda).

10.27 A ascendência não será considerada, em nenhuma hipótese.

10.28 A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.

10.29 Os candidatos que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão comparecer aos locais estipulados em edital de convocação, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos escuros, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara, qualquer outro objeto sobre a cabeça ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato).

10.30 Somente será confirmada a pré-matrícula dos candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos) que obtiverem o deferimento no Resultado Final da Análise de Documentos e no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração.

10.31 O indeferimento da autodeclaração étnico-racial pela Banca de Validação implicará na eliminação do candidato neste processo seletivo.

10.32 O resultado da autodeclaração étnico-racial terá validade somente para este Processo Seletivo.

10.33 O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.

Candidatos autodeclarados Indígenas.

10.34 Os candidatos declarados Indígenas que concorrem às vagas das Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5), Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), Demanda 4 (PPI, independente de renda) ou à Demanda 4-PcD (PPI, independente de renda - PcD) conforme alínea '**e**' do item **10.6**, deverão comprovar tal condição:

a) Entregando no momento da pré-matrícula uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena.

10.35 Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão analisados por banca específica e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **10.49** a **10.55**.

Procedimentos para a realização da Pré-matrícula.

10.36 Os candidatos convocados para a Pré-matrícula deverão dirigir-se ao local, nos dias e horários indicados no Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, em posse dos documentos elencados nos subitens descritos acima, conforme o caso.

10.37 Para entrega da documentação, os candidatos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e iniciar os procedimentos de entrega de documentos da Pré-matrícula;

b) Preencher as informações do questionário do candidato;

c) Ao final do questionário, serão disponibilizados para impressão aos candidatos os seguintes documentos: **Etiqueta do Envelope** de entrega, **Protocolos de entrega** (duas vias), **Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino**, e, para os candidatos das demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD, também será disponibilizada a **Declaração para atendimento aos requisitos de renda** da demanda que concorrem.

d) Identificar um envelope com etiqueta a ser emitida pelo sistema da COPEVE/UFAL. Para emitir a sua etiqueta, o candidato deverá seguir as instruções publicadas no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br;

e) Imprimir o Protocolo de entrega de documentos (a ser emitido pelo sistema da COPEVE/UFAL, juntamente com a etiqueta de identificação do envelope);

f) Reunir toda a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula, conforme previsto nos subitens de **10.1** a **10.35** de acordo com a demanda escolhida;

g) Organizar a documentação em sequência, rubricando e numerando todas as páginas e preenchendo o envelope identificado;

h) Entregar o envelope com a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula nos locais, dias e horários especificados no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

10.38 Organizar a documentação obedecendo à seguinte ordem:

a) Documentos comuns:

- 01 (uma) fotografia 3x4 (de frente e recente);
- 01 (uma) cópia da Carteira de Identidade;
- 01 (uma) cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no *site* da Receita Federal;
- 01 (uma) cópia do Título de Eleitor, juntamente com o comprovante de quitação eleitoral ou votação da última eleição;
- 01 (uma) cópia da Carteira de Reservista, somente para alunos do sexo masculino;
- 01 (uma) cópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- 01 (uma) cópia do Comprovante de residência atualizado;
- **Anexo II** deste Edital que consiste na Declaração de que não possui vínculo como aluno de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009.

b) Documentos comprobatórios de que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (todas das demandas da Reserva de Vagas/Cotas);

c) Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL devidamente preenchida e assinada pelo candidato (exclusivamente para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD da Reserva de Vagas/Cotas);

d) Laudo Médico (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do que forneceu o laudo) emitido nos últimos 12 meses, documento de Apresentação de Laudo Médico e demais documentos comprobatórios, que comprovem a espécie e o grau da deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência conforme **Anexos V** e **VI** (exclusivamente para as Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD).

e) Autodeclaração Étnico-racial preenchida para os candidatos autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos) e que estejam concorrendo em alguma demandas destinadas a candidatos Negros (Pretos ou Pardos), conforme modelo **Anexo VII** (exclusivamente para as demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD).

f) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena, para os candidatos indígenas (exclusivamente para as demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD).

10.39 No momento da entrega do envelope será realizada exclusivamente uma conferência da documentação comum a todos os candidatos, que está prevista no subitem **10.1** deste Edital. A documentação relativa à Reserva de Vagas/Cotas será analisada posteriormente por Banca Examinadora.

10.39.1 Caso seja constatada, mesmo após o período de Pré-matrícula, eventual falha na conferência da documentação comum do candidato pelo receptor dos documentos (descrita no subitem **10.1** deste Edital), a UFAL deverá diligenciar o estudante, solicitando a documentação prevista neste Edital. O prazo para apresentação da nova documentação será proporcional ao tempo restante quando da entrega da documentação inicial, ou seja:

- para o candidato que apresentou a documentação no primeiro dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da nova documentação;
- para o candidato que apresentou a documentação no segundo dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação da nova documentação;
- para o candidato que apresentou a documentação no terceiro dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 01 (um) dia para a apresentação da nova documentação.

10.39.2 O estudante que não atender à solicitação prevista no subitem **10.39.1** terá sua Pré-matrícula cancelada.

10.40 No que se refere à documentação relativa à comprovação dos requisitos exigidos para a participação na Reserva de Vagas/Cotas, a atividade do receptor de documentos está restrita à verificação do número de páginas entregues e das rubricas do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato a realização dos procedimentos no *site* da COPEVE, bem como a conferência de seus dados cadastrais e documentos que serão entregues para a UFAL.

10.41 O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado e carimbado, contendo seus dados pessoais, seu número de inscrição e o número de páginas entregues no envelope. Para os candidatos da **Ampla Concorrência, este comprovante representa a aceitação dos documentos entregues à UFAL e a efetivação da sua Pré-matrícula**, exceto no caso previsto no subitem **10.39.1**. Já para os candidatos que concorrem à **Reserva de Vagas/Cotas, o comprovante confirma apenas a entrega da documentação, a qual será posteriormente analisada por Banca Examinadora.**

10.42 A Pré-matrícula dos candidatos convocados para as Demandas da **Reserva de Vagas/Cotas** será efetuada de **forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação pela Banca Examinadora e publicação do resultado final.**

10.43 O candidato que não comparecer à Pré-matrícula nos dias, locais e horários definidos no respectivo edital de convocação ou que não entregar os documentos previstos para a efetivação da Pré-matrícula, conforme a demanda para a qual está sendo convocado, será considerado **desistente** para todos os efeitos, sendo convocado o seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas/Cotas.

10.44 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, e nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 21/2012, considera-se:

a) **Escola pública**: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

b) **Família**: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

c) **Morador**: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

d) **Renda Familiar Bruta Mensal**: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria;

e) **Renda Familiar Bruta Mensal *per capita***: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

10.45 Para calcular a sua renda familiar bruta mensal *per capita* e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD, o candidato deve realizar os seguintes procedimentos:

a) calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, levando em conta, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, compreendidos no período anterior à Pré-matrícula;

b) calcular a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea "**a**" do subitem **10.45**;

c) dividir o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea "**b**" do subitem **10.45** pelo número de pessoas de sua família.

10.46 No cálculo referido na alínea "**a**" do subitem **10.45**, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

10.47 Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem **10.45:**

a) Os valores percebidos a título de:
- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.48 Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Reserva de Vagas/Cotas, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:

a) Análise dos documentos comprobatórios de escolaridade e de que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (a ser realizada na documentação de todos os candidatos da Reserva de Vagas/Cotas);

b) Consulta às informações disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS para confirmar a inscrição do estudante no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, considerando as informações inseridas pelo estudante no Formulário disponibilizado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL; à documentação entregue para fins de comprovação de inscrição no CadÚnico; **e/ou** ao conjunto de documentos entregues para fins de comprovação da renda familiar *per capita* (a ser realizada apenas na documentação dos candidatos das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD da Reserva de Vagas/Cotas);

c) Análise da Declaração de renda familiar *per capita* gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL, a qual deve estar devidamente preenchida e assinada pelo candidato (a ser realizada apenas na documentação dos candidatos das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD da Reserva de Vagas/Cotas).

d) Análise do Laudo Médico e demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (exclusivamente para as Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD).

Resultados da análise da documentação que visa comprovar atendimento aos requisitos para participação na Reserva de Vagas/Cotas.

10.49 A análise da documentação exigida para a participação na Reserva de Vagas/Cotas será realizada por Banca Examinadora a ser constituída pela UFAL, a qual emitirá decisão fundamentada.

10.50 Depois de realizados todos os procedimentos de análise, no dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula, será publicado o Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

10.51 Os resultados preliminares citados no subitem **10.51** serão constituídos de uma relação dos candidatos que tiveram suas Pré-matrículas deferidas e a relação dos candidatos com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento.

10.52 Os candidatos que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação no período e na forma prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

10.53 Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação, o candidato deverá preencher o formulário apresentado em **Anexo IV** deste Edital, podendo incluir nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema da COPEVE/UFAL, que tomará caráter substitutivo e/ou complementar.

10.54 O resultado dos recursos interpostos, bem como o Resultado Final da Análise de Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, será divulgado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL em data prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

10.55 Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado de que trata o subitem **10.54**.

11 DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

11.1 A UFAL divulgará o(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, exclusivamente no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

11.2 Caso sejam necessárias outras convocações para a confirmação de Matrícula, a UFAL divulgará a data prevista para a publicação do Edital de Convocação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

11.3 Para realizar a Confirmação da Matrícula, o aluno deverá apresentar-se nos dias, horários e locais previstos no Edital de Convocação e assinar a Ata de Confirmação de Matrícula, de forma a concluir os procedimentos para a efetivação da sua matrícula.

11.4 O procedimento de Confirmação da Matrícula é obrigatório, e caso o aluno não o efetue no prazo previsto no(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, a sua Pré-matrícula será cancelada, podendo ser convocado o próximo classificado na lista de espera.

11.5 A Confirmação de Matrícula poderá ser realizada por procurador devidamente constituído para este fim, por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá também a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

11.5.1 A procuração mencionada no subitem **11.5** será retida pela UFAL, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.

11.5.2 Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos; portanto, não precisam apresentar procuração para representar o candidato na assinatura da Ata de Confirmação de Matrícula; no entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para que todas as vagas disponibilizadas por meio deste Edital sejam preenchidas, a UFAL publicará os editais de convocações para a pré-matrícula e para a confirmação de matrícula no *site* da COPEVE. Serão publicadas tantas convocações quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e os prazos previstos na legislação interna da Universidade, bem como respeitando o tempo de operacionalização e o prazo de 25 (vinte e cinco) dias letivos após o início das aulas de cada semestre.

12.2 Esgotadas todas as possibilidades de preenchimento de vagas dos Cursos de Graduação da UFAL – Música Licenciatura, e, ainda, havendo vagas não preenchidas naqueles cursos, a Universidade Federal de Alagoas poderá disponibilizar essas vagas por meio de Edital próprio, ofertando as vagas remanescentes aos candidatos que tenham ou não realizado o Enem 2019.

12.3 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.

12.4 Em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo UFAL 2020 – Música Licenciatura não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a própria UFAL.

12.5 O candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFAL.

Maceió/AL, 13 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. AMAURI DA SILVA BARROS
Pró-Reitor de Graduação - PROGRAD

Prof. Dr. JOSEALDO TONHOLO
Reitor

ANEXO A

PROGRAMAS PARA O TESTE ESPECÍFICO DE MÚSICA

Neste anexo, seguem orientações, bibliografias, programas e os diversos procedimentos para a realização do Teste Específico para o Curso de Graduação em Música, modalidade Licenciatura, com ênfase em Educação Musical, Instrumento e Canto.

1 PROGRAMA PARA PROVA ESCRITA

1 Notação Musical

- Pentagrama
- Notas
- Claves
- Linhas suplementares
- Valores (figuras de tempo e de pausa)
- Ponto de diminuição
- Alterações
- Barras
- Compasso (unidades de tempo e de compasso)
- Quiálteras e demais signos utilizados na escrita musical.

2. Fórmulas de compasso. (Simples e composto.)
3. Tempos fortes e fracos. (Síncope, contratempo e anacruse.)
4. Leitura musical nas claves de sol, fá e dó.
5. Tom e semitom.
6. Escalas maiores e menores.
7. Graus da escala.
8. Sinais de Repetição
9. Intervalos. (Simples e compostos, melódicos e harmônicos e inversões. Classificação.)
10. Armaduras de clave.
11. Acordes tríades e tétrades, suas posições e inversões.
12. Tonalidade.
13. Enarmonia.
14. Tons vizinhos e afastados.
15. Modos.
16. Ditados rítmico e melódico.

Referência Bibliográfica:

MED, Bohumil. Teoria da música. 4. ed. Brasília: Musimed, 1996.

2 ~~PROGRAMA PARA A PROVA DE PERCEPÇÃO MUSICAL~~

- ~~Imitação Rítmica~~
- ~~Imitação Melódica~~
- ~~Execução Rítmica~~
- ~~Solfejo~~

3 PROGRAMA PARA A PROVA DE PERFORMANCE MUSICAL

1 Específico para Música Licenciatura com Habilitação em Educação Musical

- Execução de duas peças musicais (de livre escolha) no instrumento e/ou canto de habilidade do candidato. O candidato é responsável por levar cópias das músicas que apresentará, seja ela em cifra e/ou pentagrama, contendo ou não letra, de acordo com a música apresentada.

2 Específico para Música Licenciatura com Habilitação em Canto

O candidato deverá executar:

1. Um Exercício técnico (Exercício nº 1 do método 24 vocalises progressivos – PANOFKA)
2. Uma canção brasileira (Escolher uma dentre as duas a seguir)

- Modinha Imperial *O Coração Perdido*
- Uirapuru – Waldemar Henrique

Observação: *As partituras dos itens 1 e 2 estarão disponíveis na secretaria do Curso de Música Licenciatura da UFAL, nos horários das 9h00 às 13h00. O candidato deverá trazer, no momento da prova, duas cópias da partitura da peça de livre escolha com acompanhamento para piano ou cifrada. Os avaliadores poderão ainda solicitar ao candidato a execução de um vocalise livre.*

3 Específico para Música Licenciatura com Habilitação em Clarineta

O candidato deverá executar:

1. Escala Cromática
2. Escalas de Mi Maior, Fá Maior, Sol Maior, Lá Maior, Si Bemol Maior e Dó Maior. As escalas devem ser tocadas conforme material disponibilizado pela Coordenação do Curso de Música. Três das seis escalas mencionadas serão sorteadas para execução no momento do teste.
3. A Sonata para Clarineta e Piano nº 1 de Jean-Xavier Lefèvre (os três movimentos)
4. Uma peça de livre escolha.

Observação: *O candidato deverá disponibilizar duas cópias da peça de livre escolha para a banca examinadora.*

4 Específico para Música Licenciatura com Habilitação em Saxofone

O candidato deverá executar:

1. HANDEL, G. F. **Sonata nº 3.** I Mov. Arranjo de Sigurd Rascher;
2. 1 (uma) Peça de livre escolha;
3. 1 (uma) Leitura à primeira vista;
4. Escalas de Bb (Si bemol maior) e D (Ré maior) em 2 (duas) oitavas.

Observação: *O candidato deverá disponibilizar duas cópias da peça de livre escolha para a banca examinadora.*

5 Específico para Música Licenciatura com Habilitação em Instrumento: Violão

1. Execução de um estudo do período Clássico. (Compositores: Fernando Sor, Dionisio Aguado ou Mauro Giuliani)
2. Execução de uma peça de compositor brasileiro para violão solo.
3. Execução de uma peça de livre escolha.

Observação: *O candidato deverá fornecer à banca avaliadora duas cópias das partituras escolhidas para sua audição, seja ela em cifra e/ou pentagrama.*

6 Especifico para Música Licenciatura com Habilitação em Instrumento: Piano

1. Execução de escalas maiores e menores, assim como arpejos.
2. Execução de duas peças do livro de Ana Magdalena Bach.
3. Execução de uma peça de um compositor brasileiro.

Observação: *O candidato deverá fornecer à banca avaliadora duas cópias do programa escolhido para sua audição.*

7 Especifico para Música Licenciatura com Habilitação em Instrumento: Violino

1. Uma escala de três oitavas a escolher entre: A, D e/ou E.
2. Um estudo: WOHLFART, Franz op. 45 Vol. I – 6, 12, 13, 17, 20, 21 ou 25
3. Repertório: primeiro movimento de um dos Concertos de Seitz para violino: 2, 3 ou 5.

Observação: *O candidato deverá fornecer à banca avaliadora duas cópias do programa escolhido para sua audição.*

Observações:

1. Todos os candidatos deverão estar pontualmente nos locais, dias e horários indicados na tabela do item **7.3** deste Edital ou nas convocações que forem publicadas, que serão disponibilizados depois da realização da prova escrita. O atraso ou falta acarretará a desclassificação do candidato. Todas as provas serão realizadas nas salas dos Cursos de Artes, no Espaço Cultural UFAL, Praça Sinimbú, Centro de Maceió/AL e previamente reservadas para esse fim.

2. Todos os candidatos deverão se submeter à Prova Escrita~~, à Prova de Percepção Musical~~ e à Prova de Performance Musical.

3. As partituras para as performances de Instrumentos Musicais estão disponibilizadas na biblioteca setorial de artes, localizada no prédio do Espaço Cultural da UFAL, situado na Praça Visconde de Sinimbú, 206, Centro, Maceió/AL, em horário comercial. Contatos pelo telefone **82-3214-1540 ou 3214-1546**.

4. A Coordenação do Curso de Graduação em Música colocará à disposição dos candidatos os seguintes instrumentos: **piano ou teclado e bateria**. Caso o candidato considere necessária a utilização de outro instrumento musical, assumirá a responsabilidade de providenciar o referido instrumento para utilização na Prova de Performance Musical.

5. Por questão de segurança, as provas poderão ser registradas através de suporte vídeo-fonográfico. Os registros farão parte do acervo da Universidade Federal de Alagoas e ficarão sob a guarda da Copeve/Setor de Artes, que, eventualmente ou a qualquer tempo, poderá utilizá-los para fins de pesquisa acadêmica, científica ou de extensão. Nesses casos, serão resguardadas as identidades dos candidatos.

ANEXO B

REQUERIMENTO DE ESCOLHA DE INSTRUMENTO OU CANTO – PROVA DE PERFORMANCE MUSICAL

Curso Música Licenciatura – Habilitação de Educação Musical (Edital nº 11/2020-PROGRAD)

Identificação do(a) Candidato(a):

Nome do(a) Candidato(a):		CPF:	Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:
Curso: **MÚSICA LICENCIATURA**	Habilitação:	Turno: (X) Integral	Demanda: ( ) Ampla ( ) 1 ou 2 ( ) 3 ou 4 ( ) PcD
Telefone Celular:	Telefone Fixo:	E-mail:	

REQUERIMENTO

Eu, candidato(a) identificado(a) acima, devidamente inscrito(a) no Processo Seletivo UFAL 2020 ao curso de Graduação - Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, requeiro, de acordo com o subitem 7.6 do Edital, a opção de Canto ou o Instrumento musical, conforme indicado abaixo, para participar da Prova de Performance Musical do Teste Específico de Música.

ATENÇÃO! *Selecione apenas 1 (um) dos Instrumentos ou Canto abaixo para a Prova de Performance. Caso tenha dúvidas, consulte o Edital para informações mais detalhadas sobre a Prova de Performance de cada Habilitação.*

( ) Canto	( ) Guitarra	( ) Tuba
( ) Bateria	( ) Percussão	( ) Viola
( ) Bandolim	( ) Piano	( ) Violão
( ) Cavaquinho	( ) Sanfona	( ) Violino
( ) Clarinete	( ) Saxofone	( ) Violoncello
( ) Contrabaixo Acústico	( ) Teclado	( ) Outro: _____
( ) Contrabaixo Elétrico	( ) Trombone	_____
( ) Flauta	( ) Trompete	

_____/____, ____ de _____ de 2020.
Cidade UF dia mês

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO C

PROVA DE PERFORMANCE MUSICAL (Não presencial)

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19, a Prova de Performance Muscial será realizada, de maneira não presencial, seguindo os procedimentos descritos abaixo.

Procedimentos para Produção do Vídeo e envio do Teste Prático (Performance Musical)

1) A Prova de Performance consiste na realização de uma apresentação que deverá ser filmada e enviada de acordo com os procedimentos descritos a seguir.
2) Em um local com boa iluminação e com baixa ou nenhuma interferência sonora, o(a) candidato(a) deverá filmar sua apresentação, que depois será publicada em uma conta do youtube do(a) próprio(a) candidato(a). As orientações para publicação deverão ser seguidas rigorosamente, de acordo com o Tutorial disponível no **Anexo D** deste Edital.
   a) O vídeo poderá ser produzido por câmera de um smartphone ou uma filmadora, desde que não ultrapasse **25 minutos** de apresentação.
   b) Caso o vídeo ultrapasse 15 minutos, será necessário "Qualificar os recursos da Conta do youtube" para poder enviar vídeo superior a 15 minutos.
   c) Sugerimos que a câmera/smartphone/filmadora possa ficar em um local fixo para garantir uma melhor captação do som e imagens.
   d) O(A) candidato(a) deverá seguir o seguinte roteiro:
      1) Posicionar a câmera na horizontal, distante de 2 a 3 metros do local onde o(a) candidato(a) fará sua apresentação;
      2) NÃO posicionar a câmera de baixo para cima ou de cima para baixo;
      3) A filmagem deverá enquadrar o(a) candidato(a) e o instrumento utilizado, quando for o caso;
      4) **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDADO:** O(A) candidato(a) deverá iniciar o vídeo próximo(a) à câmera, informando o seu nome completo e o número do RG; depois, deverá aproximar a câmera à frente do documento de identificação, focalizando os dados do documento por 3 segundos; repetindo o procedimento, focalizar o verso do documento por 3 segundos;
      5) **APRESENTAÇÃO:** Terminada a identificação, sem cortar/pausar a gravação, o(a) candidato(a) deverá dirigir-se até o ponto de apresentação, cerca de 2 a 3 metros distante da câmera, de modo que seja focalizado(a) todo(a) o(a) candidato(a) e o instrumento utilizado, quando for o caso;
      6) INICIAR a apresentação de acordo com a habilitação na inscrição (Instrumento ou Canto);
      7) **FINALIZANDO A GRAVAÇÃO:** assim que terminar a apresentação, olhando para a câmera, o(a) candidato(a) deverá pronunciar em alto e bom som "Esta foi a apresentação de 'NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)'" e, em seguida, parar/concluir a filmagem.
   e) Não será permitida qualquer edição na filmagem gravada e, conforme consta no roteiro, o vídeo deverá ser contínuo, sem pausas, cortes ou interrupções.
   f) Não será permitido o uso de Playback ou qualquer outro recurso eletrônico não mencionado aqui.
   g) A banca de avaliação levará em consideração unicamente os critérios avaliativos descritos a seguir para a pontuação do teste.
   h) Concluída a gravação, é importante que o(a) candidato(a) revise a filmagem, conferindo se os passos de IDENTIFICAÇÃO (4), APRESENTAÇÃO (5) E FINALIZAÇÃO (7) foram seguidos, se foram enquadrados candidato(a) e instrumento na gravação, se o som está em perfeita condição para audição etc.
   i) Para finalizar o teste, o(a) candidato(a) deverá proceder com a publicação do vídeo no **youtube** seguindo o Tutorial no **Anexo D** deste edital dentro do prazo estipulado para publicação.

ANEXO D

1. Para submissão de vídeo pelo sítio www.youtube.com, o(a) candidato(a) deverá:
2. Acessar sua conta no sítio youtube.com.
3. Caso o(a) candidato(a) não possua conta, deverá acessar www.youtube.com e clicar no botão "FAZER LOGIN", localizado no canto superior direito.

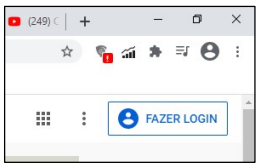

4. Caso o(a) candidato(a) já possua e-mail do **gmail**, basta logar com o respectivo e-mail que a conta será criada.
5. Caso não possua **gmail**, clique na opção "Criar uma conta".
6. Preencher todos os dados solicitados para criar a sua conta.
7. Assim que concluir a criação da conta, automaticamente o(a) candidato(a) estará logado(a) na conta do youtube. É possível notar que no local do botão "FAZER LOGIN" agora aparece um ícone em forma de círculo.

   a) Clicar no botão circular que apareceu (lado superior direito), escolher "Seu canal" abaixo da barra de busca e clicar na opção "Gerenciador de Vídeos".

   b) No canto direito superior da página, clicar no botão "Carregar".

   c) No centro da página, clicar na opção "Selecione arquivo para enviar".

   d) *TESTE DE PUBLICAÇÃO: Primeiramente sugerimos que seja escolhido um arquivo de vídeo teste para publicação e depois que estiverem conferidos os dados da publicação, poderá ocorreer o envio do Arquivo Final da Prova de Performance Musical.*

   e) Escolher o arquivo a ser carregado e clicar em "Abrir".

   f) Aguardar que o vídeo seja carregado e processado.

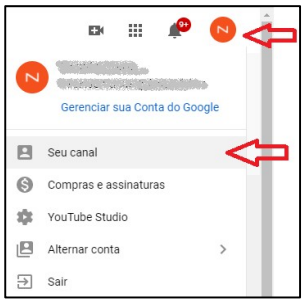

Na área de DETALHES:

- Quadro Título (obrigatório): Informar o título **PERFORMANCE MUSICAL 2020 de "*informar o nome completo*"**.
- Quadro Descrição: Informar ***"nome completo do(a) candidato(a)".***

Na área ELEMENTOS DO VÍDEO:

- Nada para informar.

Na área VISIBILIDADE:

- Quadro Salvar ou publicar: deverá ser marcada a opção "Não listada". **ATENÇÃO! É fundamental que seja postado dessa maneira** *"Não listada"***, visando garantir o sigilo da publicação da avaliação/teste/prova do(a) candidato(a).**
- Clicar no botão "SALVAR".
- Verificar se o vídeo foi carregado completamente no youtube.
- Copiar o link do vídeo publicado e colar em alguma aba de um navegador para verificar se o vídeo está sendo exibido no youtube. Se estiver tudo certo, abrir um editor de texto, por exemplo o Word, e colar o link com as seguintes informações:

DADOS DO ARQUIVO TEXTO (WORD) COM A IDENTIFICAÇÃO DA PROVA DE PERFORMANCE MUSICAL

Processo Seletivo Licenciatura em Música UFAL 2020
Prova de Performance Musica (2ª etapa)
Nome completo do(a) candidato(a): ***XXXXXXXXXXXXXX***
Link da publicação no youtube: ***https://wwwwwwwwww.youtube.com.brr/wa?v=aa6_5468989767800mVI1g*** (informe seu link)

- Salvar o arquivo de texto com o nome do(a) candidato(a).
- Conferir os dados do arquivo, principalmente o link da publicação do youtube.
- Enviar o arquivo de texto por e-mail de **23/12/2020** a **13/01/2021** para o endereço de e-mail: **copeve.ufal@gmail.com**
- Depois de efetuada a publicação do arquivo do youtube e enviado o documento de texto com as informações do link do vídeo no youtube, o(a) não poderá mais editar o vídeo (modificar ou excluir). Neste momento, é necessário aguardar a avaliação da banca e a publicação do resultado preliminar , que acontecerá de acordo com o calendário do edital.

ANEXO I

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DA UFAL - 2020 - MÚSICA LICENCIATURA COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO MUSICAL, INSTRUMENTO OU CANTO

LEGENDA DAS DEMANDAS:

AMPLA - Ampla Concorrência - Candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

D1 - NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D1-PcD - NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD - Pessoa com Deficiência com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D2 - PPI, renda ≤ 1,5 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D2-PcD - PPI, renda ≤ 1,5 - PcD - Pessoa com Deficiência autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D3 - NÃO PPI, independentemente de renda - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D3-PcD - NÃO PPI, independentemente de renda - PcD - Pessoa com Deficiência que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D4 - PPI, independentemente de renda - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D4-PcD - PPI, independentemente de renda - PcD - Pessoa com Deficiência autodeclarada preta, parda ou indígena, que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Código	Curso / Habilitação / Turno	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)									
		AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL
1	Música Licenciatura - EDUCAÇÃO MUSICAL - Integral	7	1	-	2	1	1	-	2	-	14
2	Música Licenciatura - CANTO- Integral	2	-	-	1	-	-	-	1	-	4
3	Música Licenciatura - CLARINETA - Integral	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2
4	Música Licenciatura - SAXOFONE - Integral	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2
5	Música Licenciatura - PIANO - Integral	2	-	-	1	-	-	-	1	-	4
6	Música Licenciatura - VIOLÃO - Integral	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2
7	Música Licenciatura - VIOLINO - Integral	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2
Totais		**15**	**1**	**-**	**8**	**1**	**1**	**-**	**4**	**-**	**30**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

CANDIDATOS QUE NÃO POSSUEM VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, INCLUINDO A PRÓPRIA UFAL

Nome do(a) Candidato(a):		CPF:	Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:
Curso: **MÚSICA LICENCIATURA**	Habilitação:	Turno: (X) Integral	Demanda: ( ) Ampla ( ) 1 ou 2 ( ) 3 ou 4 ( ) PcD
Telefone Celular:	Telefone Fixo:	E-mail:	

Eu, candidato(a) acima identificado(a) e inscrito(a) no Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura da UFAL 2020, tendo em vista a regulamentação vigente, relativa à ocupação de vagas em cursos de graduação, a saber:

a) a Lei nº 12.089/2009, que proíbe a um mesmo estudante ocupar vagas, simultaneamente, em cursos de graduação ministrados por instituições públicas de ensino superior brasileiras, independentemente da modalidade (ensino presencial ou ensino a distância), e
b) o Decreto Nº 5.493/2005, que em seu Art. 2º, § 3º, veda a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;

Declaro ainda que:

◯ não ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior.

◯ ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento da matrícula naquela instituição no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.

◯ ocupo vaga em curso de graduação de instituição da rede particular de ensino, utilizando bolsa do PROUNI. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento dessa bolsa, no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.

◯ ocupo vaga em outro curso de graduação da UFAL. Declaro, ainda, que, confirmando minha matrícula neste curso, estarei automaticamente desistindo da matrícula atualmente existente na UFAL.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, que cumprirei os atos afirmados neste documento, e estou ciente de que a informação falsa ou o não cumprimento dos atos desta declaração incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro de matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____ , _____ de _____ de 2020.
Cidade UF dia mês

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA FAMILIAR *PER CAPITA*

(para candidatos das demandas: 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD)

Os candidatos que não optarem pela comprovação da renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico poderão entregar no momento da Pré-matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos itens abaixo:

1. **Declaração de Composição Familiar** – assinada pelo próprio candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo III-A** deste Edital;
2. **Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família** ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento;
3. **Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possui renda**, de acordo com as opções abaixo:

   a) **TRABALHOR ASSALARIADO**: Para o candidato ou membro de sua família que possui renda por meio de trabalho assalariado:

   - Cópia dos contracheques de 03 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
   - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário), juntamente com contracheque do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
   - Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; ou
   - Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

   b) **TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR AUTÔNOMO OU COMO PROFISSIONAL LIBERAL:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou como profissional liberal – deverá apresentar declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo III-B** deste Edital;

   c) **APOSENTADO:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como aposentado – deverá apresentar detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula;

   d) **PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU MICROEMPRESA:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa – deverá apresentar declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);

   e) **RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis – deverá apresentar declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arredamento ou aluguel, conforme modelo em **Anexo III-C** deste Edital;

   f) **PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros – deverá apresentar declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores (no caso de o candidato ser menor de idade), em que conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em **Anexo III-D** deste Edital;

   g) **ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS E/OU DESEMPREGADO:** Para o candidato ou membro de sua família que seja estudante maior de 18 anos e/ou desempregado – deverá apresentar declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em **Anexo III-E** deste Edital.

Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **validados/autenticados gratuitamente** por servidores da UFAL credenciados para esse fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de "confere com o original", acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula SIAPE. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Também serão aceitos documentos apresentados sob forma de cópia, desde que **autenticados em cartório.**

As Declarações entregues deverão ser integralmente preenchidas e estar **assinadas pelo declarante**. Caso o declarante seja analfabeto, o candidato deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG do declarante constando essa informação.

ANEXO III-A

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA* *(para candidatos das demandas: 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD)*

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2020, residente na(o) _____ _____ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

Relação de Membros da Família - **incluir o(a) Próprio(a) candidato(a)**:

N.	CPF	Nome Completo	Grau de Parentesco/Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda?	Valor da Renda Bruta em R$
1			CANDIDATO (A)	____/____/_____	( ) sim ( ) não	
2				____/____/_____	( ) sim ( ) não	
3				____/____/_____	( ) sim ( ) não	
4				____/____/_____	( ) sim ( ) não	
5				____/____/_____	( ) sim ( ) não	
6				____/____/_____	( ) sim ( ) não	
7				____/____/_____	( ) sim ( ) não	
8				____/____/_____	( ) sim ( ) não	
9				____/____/_____	( ) sim ( ) não	
10				____/____/_____	( ) sim ( ) não	

Atenção! Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família.

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade *UF* *dia* *mês* *ano*

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2020, declaro, para os devidos fins, que:

a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R$ _____

c) ( )* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2019 na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) Declarante

Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2020, declaro, para os devidos fins, que:

a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R$ _____

c) ( )* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2019, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinaturado (a) Declarante

Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

ANEXO III-C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2020, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de:_____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) Declarante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2020, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de:_____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III - D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____ _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2020, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações e suas alterações

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) Declarante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2020, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III - E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____ _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2020, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) Declarante

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo III-B deste Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2020, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) Declarante

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo III-B deste Edital.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 12.711/2012

Nome do(a) Candidato(a):		CPF:	Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:
Curso: **LICENCIATURA EM MÚSICA**	Habilitação:	Turno: (X) Integral	Demanda: ( ) Ampla ( ) 1 ou 2 ( ) 3 ou 4 ( ) PcD

Eu, candidato(a) acima identificado(a) e inscrito(a) no Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2020, desejo interpor recurso contra:

◯ O Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos optantes pela Reserva de Vagas e/ou Análise da Banca de Verificação de candidatos Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas (Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações), ou

Argumento para interposição do recurso:

Informo que será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

_____/_____, _____ de _____ de _____ _____

Cidade UF dia mês ano Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/____, e CPF nº _____, abaixo assinado(a), **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, que estou apto(a) a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD) no curso de _____, turno: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( ) Integral da UFAL, para o qual fui convocado(a) para Pré-matrícula na _____ Chamada do Processo Seletivo - Música Licenciatura da UFAL 2020.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico anexo, assinado por:

_____ - _____
Informar o nome completo do médico CRM

Identificação da deficiência: _____,
CID nº _____ (de acordo com o laudo médico).

LIMITAÇÕES FUNCIONAIS: *Informe as limitações causadas pela(s) sua(s) deficiência(s).*

_____

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS: *Indique os recursos de que você precisará na UFAL.*

_____

◯ Não precisarei de recursos de acessibilidade para o acompanhamento das atividades acadêmicas.

Estou ciente de que o laudo médico será submetido a verificação, para fins de validação da minha deficiência, de acordo com o edital do processo seletivo. Também estou ciente de que deverei acompanhar a(s) publicação(ões) de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoa com deficiência na página da Copeve (www.copeve.ufal.br). Declaro, ainda, pleno conhecimento de que a prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da matrícula, após o devido processo legal.

Assinante: ( ) Candidato convocado(a) para pré-matrícula ( ) Procurador(a) devidamente identificado(a)

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção! *Os candidatos que concorrem às vagas das demandas 1- PcD, 2 - PcD, 3 - PcD e 4 - PcD, além deste anexo V, devem entregar Laudo Médico, contendo as informações da deficiência, conforme o modelo do Anexo VI.*

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO - PESSOA com DEFICIÊNCIA (PcD)[1]

Nome completo do(a) candidato(a):	CPF:

CID:	Origem da deficiência: ◯ Acidente de Trabalho ◯ Acidente comum ◯ Congênita ◯ Adquirida em pós-operatório ◯ Doença

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

_____

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:

_____

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- ◯ paraplegia
- ◯ monoplegia
- ◯ tetraplegia
- ◯ triplegia
- ◯ hemiplegia
- ◯ ostomia
- ◯ paraparesia
- ◯ monoparesia
- ◯ tetraparesia
- ◯ triparesia
- ◯ hemiparesia
- ◯ amputação ou ausência de membro
- ◯ paralisia cerebral
- ◯ nanismo (altura: _____)
- ◯ membros com deformidade congênita ou adquirida
- ◯ outras - especificar: _____

B - Deficiência Visual

- ◯ cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- ◯ baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- ◯ somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Obs: Anexar Laudo Oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

C - Deficiência Auditiva

- ◯ perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

Obs: Anexar Audiograma

D 1 - Deficiência Mental

- ◯ Lei 12764/2012 – Espectro Autista

Obs: Anexar Laudo Médico

D 2 - Deficiência Mental

- ◯ Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).

Obs: Anexar Laudo Médico

E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- ◯ Comunicação
- ◯ Cuidado pessoal
- ◯ Habilidades sociais
- ◯ Utilização dos recursos da comunidade
- ◯ Saúde e segurança
- ◯ Habilidades acadêmicas
- ◯ Lazer
- ◯ Trabalho

Idade de início: _____

Obs.: Anexar Laudo Médico

F - Visão Monocular

- ◯ conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico

G - Deficiência múltipla – ◯ associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

◯ Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

_____/____, _____/_____/_____ _____

Cidade UF dia mês ano Assinatura e carimbo + CRM do médico

[1] *Formulário modelo de laudo médico para fins matrícula, na UFAL, por meio de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.*

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL JUSTIFICADA - CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/____, e CPF nº _____, convocado(a) para o curso de **MÚSICA LICENCIATURA COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO MUSICAL, INSTRUMENTO OU CANTO**, habilitação em _____, turno: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( ) Integral da UFAL, para o qual fui convocado(a) para pré-matrícula na _____ Chamada do Processo Seletivo UFAL 2020 - Licenciatura em Música, **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, que:

◯ **SOU NEGRO(A) DE COR/RAÇA PRETA**

◯ **SOU NEGRO(A) DE COR/RAÇA PARDA**

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que a validação de minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra, de cor preta ou parda (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra), não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Declaro, também, estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, na página da COPEVE (www.copeve.ufal.br).

_____/_____, _____ de _____ de 2020.
Cidade UF dia mês

ANEXO VIII

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Identificação do(a) Candidato(a):

Nome do(a) Candidato(a):		CPF:	Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:
Curso: **MÚSICA LICENCIATURA**	Habilitação:	Turno: (X) Integral	Demanda: ( ) Ampla ( ) 1 ou 2 ( ) 3 ou 4 ( ) PcD
Telefone Celular:	Telefone Fixo:	E-mail:	

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), inscrito(a) no Processo Seletivo UFAL 2020 - Curso de Música Licenciatura, venho requerer condição diferenciada para realizar as Provas do referido Processo, de acordo com o especificado no Edital n.º 08/2020 - PROGRAD/UFAL. Para isso, anexo comprovante de inscrição e documento comprobatório da necessidade de atendimento diferenciado (Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) ou outro documento que comprove o tipo de recurso solicitado, conforme exigido no subitem 6.1 do Edital).

Para tanto, identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia da prova que se adéqua a minha necessidade.

1. NECESSIDADES FÍSICAS

( ) mesa para cadeiras de rodas
( ) mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)
( ) mesa e cadeiras separadas (obesidade)
( ) mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)
( ) sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
( ) sala térrea (dificuldade de locomoção)

2. NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

( ) auxílio na leitura da prova (ledor)
( ) prova superampliada (fonte tamanho 22)

3. NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
( ) uso de aparelho auditivo

4. AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO

( ) da folha de respostas das provas objetivas (dificuldade de assinalar a folha resposta)
( ) da folha de respostas da prova de redação (dificuldade/impossibilidade de escrever)

5. AUXÍLIO PARA LEITURA DA PROVA E PREENCHIMENTO DAS FOLHAS RESPOSTAS

( ) tetraplegia

6. PORTE DE EQUIPAMENTOS

( ) tornozeleira eletrônica de monitoramento
( ) equipamentos de medição de glicose ou pressão

7. AMAMENTAÇÃO

( ) sala para amamentação

8. TEMPO ADICIONAL

( ) acréscimo de 1 (uma) hora, justificativa:

_____

_____

9. OUTRAS NECESSIDADES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital n.º 11/2020-PROGRAD/UFAL.

_____/_____, ____ de _____ de 2020.
Cidade UF dia mês

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO CANDIDATO:

- Este requerimento deverá ser entregue na sede da COPEVE-UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até o dia **28/02/2020**, podendo ainda ser enviado por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento (AR) e com data de postagem até o dia **28/02/2020**.
- Para deferimento do atendimento diferenciado é necessário anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade do atendimento diferenciado que foi solicitado.

ANEXO IX

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	Data/Período
Inscrições	13 a 28/02/2020
Pagamento da taxa de inscrição	13/02 a 02/03/2020
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	13 a 17/02/2020
Resultado preliminar das solicitações de isenção	18/02/2020
Prazo para Recursos contra resultado preliminar das solicitações de isenção	19 e 20/02/2020
Resultado Final das solicitações de isenção	27/02/2020
Solicitação de condição especial para a realização da prova	13 a 28/02/2020
Resultado preliminar das solicitações de condição especial para a realização da prova	03/03/2020
Prazo para Recursos contra resultado preliminar das solicitações de condição especial	04 e 05/03/2020
Resultado final das solicitações de condição especial para a realização da prova	09/03/2020
Entrega de Requerimento – Escolha do instrumento da Prova de Performance Musical	13/02/2020 a 15/03/2020
Prova Escrita	15/03/2020
Gabaritos preliminares da Prova Escrita	15/03/2020
Recurso contra os Gabaritos preliminares da Prova Escrita	16 e 17/03/2020
Resultado Final da Prova Escrita	23/12/2020
Convocação para a~~s~~ Prova~~s~~ de ~~Percepção Musical e~~ Performance Musical	23/12/2020
Envio eletrônico da Prova~~s~~ de ~~Percepção Musical e~~ Performance Musical*	23/12/2020 a 13/01/2021
Resultado Preliminar da~~s~~ Prova~~s~~ de ~~Percepção Musical e~~ Performance Musical	19/01/2021
Recurso contra o Resultado preliminar ~~das~~ Prova~~s~~ de ~~Percepção Musical e~~ Performance Musical	20 a 22/01/2021
Resultado Final das Prova~~s~~ de ~~Percepção Musical e~~ Performance Musical	28/01/2021
Resultado Final do Processo Seletivo	28/01/2021
Convocação para as Matrículas (Primeira Chamada)	28/01/2021
Envio de documentos da 1ª Chamada de Pré-matrícula	29/01/2021 a 03/02/2021

** O dia da Prova de ~~Percepção Musical e~~ Performance Musical será definido na Convocação, divulgada dia 20/03/2020.*